



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 182**  
**QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2012**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional da Organização e Administração Pública

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portarias

Página 5381

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Contrato-programa

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contratos

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 403/2012 de 19 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 43/2012, de 7 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças - Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Livramento	Ponta Delgada	1.000
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	500
São Bartolomeu	Angra do Heroísmo	1.000
Piedade	Lajes do Pico	1.000
	<b>Total</b>	<b>3.500</b>

7 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 404/2012 de 19 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 44/2012, de 7 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças - Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias



# JORNAL OFICIAL

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Livramento	Ponta Delgada	500
Santo António Nordestinho	Nordeste	200
São Bartolomeu	Angra do Heroísmo	500
Feteira	Horta	500
Praia do Norte	Horta	500
Ribeirinha	Horta	500
	<b>Total</b>	<b>2.700</b>

7 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 405/2012 de 19 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 45/2012, de 7 de setembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças - Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Livramento	Ponta Delgada	400
Santo António Nordestinho	Nordeste	464
Algarvia	Nordeste	464
Piedade	Lajes do Pico	700
Praia do Almoxarife	Horta	700
	<b>Total</b>	<b>2.728</b>

7 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 406/2012 de 19 de Setembro de 2012

Pela Portaria n.º 46/2012, de 7 de setembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respetivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças - Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais - Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
São Bartolomeu	Angra do Heroísmo	1.000
Santa Cruz da Graciosa	St.ª Cruz da Graciosa	15.000
Prainha	São Roque do Pico	7.000
Lajes das Flores	Lajes das Flores	12.000
	<b>Total</b>	<b>35.000</b>

7 de setembro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 1408/2012 de 19 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Cooperativa De Radiodifusão Rádio Cais, C.R.L., proprietária do “Jornal do Pico”, um subsídio de € 684,30 (seiscentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, Projeto 6.1., Apoio aos Média, Ação 6.1.1. A, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem Fins Lucrativos.

**JORNAL OFICIAL**

11 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 1409/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A, de 5 de junho, atribuir ao Círculo de Amigos da Ilha do Pico, proprietário do jornal "Ilha Maior", um subsídio de € 1.499,05 (mil, quatrocentos e noventa e nove euros e cinco centimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

11 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria n.º 1410/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Rádio Canal Aberto, Lda. proprietária da Rádio Canal, um subsídio de € 91,22 (noventa e um euros e vinte e dois centimos), relativo ao incentivo à Difusão Informativa e Regime Especial das Ilhas da Coesão.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projeto 06.01, Promedia, Código 05.01.03 Privadas.

11 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1411/2012 de 19 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir ao Clube Asas do Atlântico, proprietário da rádio “Clube Asas do Atlântico”, um subsídio de 634,37 € (seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e sete centimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e Regime Especial das Ilhas de Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 04 07 01 – Instituições em Fins Lucrativos.

11 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1412/2012 de 19 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 10/2009/A de 5 de junho, atribuir à Rádio Clube de Angra, um subsídio de € 4.673,20 (quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte centimos) relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 08.01.02 – Privadas.

11 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1413/2012 de 19 de Setembro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, atribuir ao Clube Asas do Atlântico, proprietário da rádio “Clube

**JORNAL OFICIAL**

Asas do Atlântico”, um subsídio de 443,69 € (quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e nove cêntimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa e Regime Especial das Ilhas de Coesão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06, Informação e Comunicação, 6.1 Apoio aos Média Projeto 6.1.1, Promedia, Código 04 07 01 – Instituições em Fins Lucrativos.

12 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Contrato-Programa n.º 187/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas atividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respetivo apetrechamento;

Considerando que o Grupo Desportivo Cedrense pretende proceder a obras de colocação de relvado sintético no Campo de Futebol dos Cedros;

Considerando que o citado campo é propriedade da Câmara Municipal da Horta mas que a mesma celebrou com o Grupo Desportivo Cedrense um contrato de comodato para a utilização e gestão do mesmo;

Assim, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Secretaria Regional da Educação e Formação, ou primeiro outorgante, representada por Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, Secretária Regional da Educação e Formação;
- 2) O Grupo Desportivo Cedrense, ou segundo outorgante, representado por Mark Silveira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objeto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à colocação de relvado sintético no Campo de Futebol dos Cedros.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um investimento global previsto de € 157.058,20, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante previsível de € 58.000,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida na cláusula anterior será efetuada no âmbito do Plano Regional Anual 2012 – Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projeto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Ação 5.1.A (1) – Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, sendo processada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 29.000,00, até trinta dias após a data da assinatura do contrato-programa;
- b) A quantia de € 29.000,00, até trinta dias após a data estabelecida no ponto 2 da Cláusula 5.<sup>a</sup> para a entrega de relatório parcelar acompanhado de comprovativos de despesas no valor global do apoio.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Concluir integralmente a obra, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, até 30 de novembro de 2012;
- 2 - Apresentar um relatório intermédio de execução da parte da obra correspondente à conclusão da colocação da base que receberá o piso sintético, até 30 de outubro de 2012, bem como comprovativos de despesas, no mínimo, no valor da comparticipação financeira referido na Cláusula 3.ª;
- 3 - Apresentar o relatório final de execução da obra até 11 de dezembro de 2012;
- 4 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infraestrutura desportiva afeta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos;
- 5 - Publicitar por todos os meios o apoio do Governo dos Açores.

Cláusula 6.ª

**Prazos e mora no cumprimento**

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

**Incumprimentos**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) A não apresentação dos documentos comprovativos de despesas mencionados no n.º 2 da Cláusula 5.ª representa um incumprimento parcial do contrato, resultando na não atribuição da verba referente às despesas ainda não comprovadas, bem como a não apresentação do relatório final no prazo indicado no n.º 3 da mesma cláusula origina uma penalização financeira a decidir pela Direção Regional do Desporto, até ao limite máximo de 20% do valor do apoio concedido;
- b) O não cumprimento do disposto no ponto n.º 1 da Cláusula 5.ª ou na Cláusula 6.ª constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na Cláusula 3.ª, já recebidas.

Cláusula 8.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à Direção Regional do Desporto verificar a execução do programa de desenvolvimento que justificou a celebração do presente contrato, nos termos do artigo 16.º do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 10.ª

**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na Cláusula 1.ª são da responsabilidade do segundo outorgante.

3 de setembro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Presidente do Grupo Desportivo Cedrense, *Mark Silveira*. - Compromisso n.º 1568.

**D.R. DO DESPORTO**

**Contrato-Programa n.º 188/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas atividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respetivo apetrechamento;

Considerando que o Clube Operário Desportivo pretende proceder a uma intervenção no Campo de Jogos Municipal João Gualberto Borges Arruda;

Assim, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) O Clube Operário Desportivo, ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objeto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à intervenção no Campo de Jogos Municipal João Gualberto Borges Arruda.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, com um investimento global previsto de € 36.609,60, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante previsível de € 18.936,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida na cláusula anterior será efetuada no âmbito do Plano Regional Anual 2012 – Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projeto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Ação 5.1.A (1) – Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, sendo processada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 9.468,00, até trinta dias após a data da assinatura do contrato-programa;
- b) A quantia de € 9.468,00, até trinta dias após a data estabelecida no ponto 2 da Cláusula 5.<sup>a</sup> para a entrega de relatório final acompanhado de comprovativos de despesas no valor global do apoio.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Concluir integralmente a obra, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, até 15 de novembro de 2012;

2 - Apresentar o relatório final de execução da obra até 30 de novembro de 2012, bem como comprovativos de despesas, no mínimo, no valor da participação financeira referido na Cláusula 3.<sup>a</sup>;

3 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infraestrutura desportiva afeta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos;

4 - Publicitar por todos os meios o apoio do Governo dos Açores.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Prazos e mora no cumprimento**

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Incumprimentos**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) A não apresentação dos documentos comprovativos de despesas mencionados no n.º 2 da Cláusula 5.<sup>a</sup> representa um incumprimento parcial do contrato, resultando na não atribuição da verba referente às despesas não comprovadas;

b) O não cumprimento do disposto no ponto n.º 1 da Cláusula 5.<sup>a</sup> ou na Cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na Cláusula 3.<sup>a</sup>, já recebidas.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar a execução do programa de desenvolvimento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup> são da responsabilidade do segundo outorgante.

11 de setembro de 2012. -O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*. - Compromisso n.º 1570.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 189/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas atividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respetivo apetrechamento;

Considerando que o Clube de Ténis de São Miguel pretende proceder a uma reparação do piso dos seus campos de ténis exteriores;

Assim, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
- 2) O Clube de Ténis de São Miguel, ou segundo outorgante, representado por David Luis Ramalinho Estrela, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objeto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à reparação do piso dos seus campos de ténis exteriores.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, com um investimento global previsto de € 36.122,00, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante previsível de € 18.000,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida na cláusula anterior será efetuada no âmbito do Plano Regional Anual 2012 – Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projeto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Ação 5.1.A (1) – Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, sendo processada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 9.000,00, até trinta dias após a data da assinatura do contrato-programa;
- b) A quantia de € 9.000,00, até trinta dias após a data estabelecida no ponto 2 da Cláusula 5.<sup>a</sup> para a entrega de relatório final acompanhado de comprovativos de despesas no valor global do apoio.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1 - Concluir integralmente a obra, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, até 15 de novembro de 2012;

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar o relatório final de execução da obra até 30 de novembro de 2012, bem como comprovativos de despesas, no mínimo, no valor da participação financeira referido na Cláusula 3.<sup>a</sup>;

3 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infraestrutura desportiva afeta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos;

4 - Publicitar por todos os meios o apoio do Governo dos Açores.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Prazos e mora no cumprimento**

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Incumprimentos**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

a) A não apresentação dos documentos comprovativos de despesas mencionados no n.º 2 da Cláusula 5.<sup>a</sup> representa um incumprimento parcial do contrato, resultando na não atribuição da verba referente às despesas não comprovadas;

b) O não cumprimento do disposto no ponto n.º 1 da Cláusula 5.<sup>a</sup> ou na Cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas na Cláusula 3.<sup>a</sup>, já recebidas.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar a execução do programa de desenvolvimento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

A gestão e manutenção das instalações referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup> são da responsabilidade do segundo outorgante.

11 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube de Ténis de São Miguel, *David Luis Ramalinho Estrela*. - Compromisso n.º 1652.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Anulação n.º 16/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Considera-se nula a portaria n.º 1165/2012, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores n.º 145, II série, de 27 de julho, por já ter sido publicada com o n.º 1103/2012 no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores n.º 140, II série, de 20 de julho.

11 de setembro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Retificação n.º 121/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Retifica-se a portaria n.º 1065/2012, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores n.º 137, II série, de 17 de julho, onde se lê:

1.354€ (mil trezentos e cinquenta e quatro euros)

Deverá ler-se:

1.447€ (mil quatrocentos e quarenta e sete euros)

11 de setembro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 42/2012 de 19 de Setembro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 14 de agosto de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Rabo de Peixe, para comparticipação nas despesas com a aquisição dos equipamentos para a Creche, Lar de Idosos e Centro de Dia de Rabo de Peixe, até ao montante máximo de 149.858,14€ (cento e quarenta e nove euros, e catorze cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2012, pelo Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação K) – “Construção de lar de Idosos e Centro de Dia em Rabo de Peixe”, CE: 08.07.01.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado tem como período de execução, 3 meses, iniciando-se à data da sua assinatura, com termo previsível no final do mês de novembro do corrente ano.

14 de agosto de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 43/2012 de 19 de Setembro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 3 de setembro de 2012, Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Santa Bárbara - Terceira, para comparticipação das despesas com a assessoria jurídica à empreitada do Centro Intergeracional e à requalificação da Casa do Povo, até ao montante máximo de 8.700,00€ (oito mil e setecentos euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação I) – “Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos, CE: 04.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

**JORNAL OFICIAL**

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado inicia os seus efeitos a 3 de setembro, mantendo-se em vigor até 18 de setembro do presente ano.

3 de setembro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 407/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 5 de setembro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

199.986,47€ ao Centro Social e Paroquial de Arrifes – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas referentes à empreitada de construção de creche e atelier de tempos livres nos Arrifes.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

5 de setembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 408/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 6 de setembro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

136.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID nos meses de julho e agosto de 2012.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

6 de setembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
Extrato de Portaria n.º 409/2012 de 19 de Setembro de 2012

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 7 de setembro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

250.000,00€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à transferência no âmbito do Despacho n.º 1282/2011, de 15 de dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

7 de setembro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1258/2012 de 19 de Setembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 25 de julho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-361, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.209,84€ (mil duzentos e nove euros e oitenta e quatro centavos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 100,82€ (cem euros e oitenta e dois centavos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

11 de setembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1259/2012 de 19 de Setembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 25 de julho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-409, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 22.137,98€ (vinte dois mil cento e trinta sete euros e noventa e oito cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 1.844,83€ (mil oitocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres.

11 de setembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1260/2012 de 19 de Setembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 25 de julho de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA-1-2012-564, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 11.673,69€ (onze mil seiscentos e setenta e três euros e sessenta e nove cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 972,81€ (novecentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento.

11 de setembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1261/2012 de 19 de Setembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 21 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-0127/2011, de 23 de novembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 12.173,05€ (doze mil, cento e setenta e três euros e cinco cêntimos) ao Lar D. Pedro V, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com correções no quadro de pessoal dos Acordos de Cooperação de Funcionamento de 2009.

11 de setembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 1262/2012 de 19 de Setembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 5 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-063/2011, de 30 de setembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 1.144,00€ (mil, cento e quarenta e quatro euros) ao Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com a contratação de trabalhador ao abrigo do Estagiar L.

12 de setembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despacho n.º 1263/2012 de 19 de Setembro de 2012

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Island

**JORNAL OFICIAL**

Import, Lda., com sede na Rua do Passal, n.º 18, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 512086494, um apoio financeiro no valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

7 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1264/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Roque Ortins Ataíde, com sede no Carapacho, n.º 16 – Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte n.º 171419243, um apoio financeiro no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

10 de setembro de 2012 . - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1265/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Nivalda Bettencourt, Lda., com sede na Rua Dr. Alexandre Ramos, n.º 20-C, concelho da Praia da Vitória, contribuinte n.º 508846889, um apoio financeiro no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

11 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1266/2012 de 19 de Setembro de 2012**

Nos termos do artigo 6.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Somastatus, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua Teófilo Braga, n.º 85, concelho de Vila do Porto, pessoa coletiva n.º 507981294, um apoio financeiro no valor de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 45/2012, de 23 de março, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

Revogo o despacho de 14 de agosto de 2012, cujo extrato foi publicado com o n.º 1175/2012 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 163, de 23 de agosto do corrente ano.

11 de setembro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 1267/2012 de 19 de Setembro de 2012**

O Despacho n.º 1123/2012, de 3 de agosto, do Secretário Regional da Saúde, autorizou o pedido de libertação de créditos, processamento, pedido de autorização de pagamento e todos os restantes atos procedimentais incidentes na transferência das remunerações dos trabalhadores da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo.

Considerando que para além do contemplado no despacho acima identificado torna-se necessário a prática de outros atos de gestão corrente, como seja o pagamento a fornecedores e no âmbito da deslocação de doentes os reembolsos aos utentes do Serviço

**JORNAL OFICIAL**

Regional de Saúde, assegurando, assim, o normal funcionamento da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2010/A, de 19 de novembro.

Considerando que o interesse público impõe a resolução desta situação, visando o regular funcionamento da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo;

Assim, através da competência tutelar substitutiva, e de acordo com o disposto no artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 41.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 13 de junho, na alínea d), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2010/A, de 12 de julho e ainda nos termos do n.º 1 artigo 84.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- autorizo, com efeitos imediatos, o pagamento de todas as despesas necessárias ao regular funcionamento da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, nomeadamente a fornecedores e no âmbito da deslocação de doentes os reembolsos aos utentes do Serviço Regional de Saúde.

12 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.